



EDITAL Nº 117 /2019

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE (Portaria N.º 448/2017/SED)

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE e Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – (PROESDE), por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação do cidadão, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem os Órgãos Regionais de Educação de Braço do Norte e Criciúma.

2. DO CANDIDATO

É candidato a inscrever-se neste processo seletivo o acadêmico regularmente matriculado no 2º semestre de 2019, que atenda aos seguintes critérios:

- a) Estar cadastrado no Programa UNIEDU para o 2º semestre de 2019;
- b) Residir na área de abrangência de um Órgão Regional de Educação envolvido no programa há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- c) Prioritariamente, ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;
- d) Prioritariamente, ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da graduação e não ser concluinte em 2019;
- e) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos;
- f) Prioritariamente, não ter participado do curso de extensão PROESDE;



g) Estar matriculado em um dos cursos de Graduação citados abaixo.

CURSOS DO UNIBAVE

CRICIÚMA: Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental e Sanitária, Farmácia, Medicina Veterinária, Psicologia e Sistemas da Informação.

BRAÇO DO NORTE: Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental e Sanitária, Farmácia, Medicina Veterinária, Psicologia e Sistemas da Informação.

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e a FEBAVE. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residem nos municípios das seguintes regionais:

Regional de Criciúma: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

Regional de Braço Norte: Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os acadêmicos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes de sua Instituição mediante novo sorteio, independente do seu município de origem.

A ordem do sorteio dos candidatos inscritos para a bolsa seguirá a sequência da ordem dos municípios, conforme Órgão Regional de Educação.

4. DA SUPLÊNCIA

- a) O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para acadêmicos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio;
- b) Os acadêmicos suplentes iniciam o curso juntamente com os alunos sorteados, porém o



- direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2018, só se dará a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas no *item 9* deste edital;
- c) O acadêmico suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- d) Para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser acadêmico com matrícula e frequência regulares no UNIBAVE.

5. DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão e Desenvolvimento Regional terá duração de 1 (um) semestre (2019/2), com carga horária de 200 (duzentas) horas, sendo 128 (cento e vinte oito) horas presenciais que acontecerá aos sábados das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, 40 (quarenta) horas por meio do EaD e 32 (trinta e duas) horas em atividade prática. Neste montante de horas será incluída a realização de um seminário regional tendo, no mínimo, 8 (oito) horas cada.

A finalização do Curso de Extensão e Desenvolvimento Regional dar-se-á com a realização do Seminário Estadual em fevereiro de 2020, do qual participaram acadêmicos bolsistas do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – (PROESDE), de todas as IES da rede ACADE que participam do PROESDE.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os acadêmicos interessados em concorrer o PROESDE, deverão entregar o cadastro do UNIEDU 2019 e o formulário de inscrição (Anexo I), bem como a documentação solicitada abaixo na Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE), no horário das 13h às 17h e das 18h às 21h45min até o dia **14 de agosto de 2019:**

- ✓ Cadastro devidamente preenchido no Programa UNIEDU 2019;
- ✓ Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
- ✓ Declaração de residência na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado (ANEXO II);



- ✓ Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública, ou em escola da rede particular, como bolsista ou não bolsista;
- ✓ Declaração de próprio punho, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada.

7. DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da FEBAVE, dois (2) representantes do corpo técnico administrativo do UNIBAVE, dois (2) representantes dos acadêmicos do UNIBAVE e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa.

O sorteio é aberto ao público.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	02 de agosto de 2019	Site do UNIBAVE e mural do CAE.
Período de inscrição	Até 14 de agosto de 2019	Coordenação de Apoio ao Estudante.
Publicação dos inscritos	15 de agosto de 2019	Site do UNIBAVE e mural do CAE
Sorteio dos candidatos	16 de agosto de 2019	Sala 6 BLOCO B às 20h O sorteio é aberto ao público.
Publicação oficial dos contemplados	19 de agosto de 2019	Site do UNIBAVE e mural do CAE
Matrículas e Reunião com os contemplados	21 de agosto de 2019	Sala 20 Bloco E 20h20min.
Início das aulas	31 de agosto de 2019 (sábado)	Local a definir

9. DO BENEFÍCIO

Será garantido ao aluno, do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional, o benefício de 70% da mensalidade da graduação, com base no número de créditos do semestre em que encontra-se matriculado, referente ao valor da mensalidade do 2º semestre de 2019, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2018, da primeira a sexta parcela da semestralidade, durante o 2º semestre de 2019, e a gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento



Regional, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

9.1 O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do curso de graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo acadêmico;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão;
- h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- i) Reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- j) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações dos acadêmicos participantes do Programa PROESDE:

- a) Ter frequência mínima de 75% no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- b) Participar dos Seminários regionais;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Observar e cumprir todo o Regimento Institucional;
- e) Participar do Seminário Estadual de conclusão do Curso do Programa PROESDE.
- f) Assinar os recibos de prestação de contas, semestralmente.

10.2 São obrigações da FEBAVE:

- a) Publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- b) Realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;



- c) Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- d) Certificar o acadêmico ao final do Curso de Extensão;
- e) Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

10.3 São obrigações do Órgão Regional de Educação:

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- b) Informar à Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo PROESDE da FEBAVE, por dois (2) representantes dos acadêmicos do UNIBAVE e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans(SC), 02 de agosto de 2019.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE
Presidente FEBAVE



ANEXO I

Formulário de Inscrição

I - Dados Pessoais

Acadêmico (a): _____

Data Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Você reside há no mínimo 2 (dois) anos, na área de abrangência da ADR's de Braço do Norte ou Criciúma? () sim () não

II – Dados do Curso

Curso: _____ Fase: _____

Campus: _____

Quantidade de créditos que encontra - se matriculado (a): _____

Você cursou o Ensino Médio Integralmente em Escola da Rede Pública? () sim () Não

III – Dados Profissionais

Profissão: _____ Local de Trabalho: _____

Endereço: _____ Bairro _____

Município: _____ Telefone: (____) _____

IV – Documentação solicitada

- Cópia do RG e CPF do acadêmico (a) e comprovante de residência atualizado;
- Declaração de residência na área de abrangência ADR's de Braço do Norte ou Criciúma, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado.
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública, ou em escola da rede particular como bolsista ou não bolsista.
- Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada.
- Cadastro no site do UNIEDU no ano de 2019.
As documentações solicitadas acima deverão ser entregues até o dia 14 de agosto de 2019, no horário das 13h às 17h e das 18h às 21h45min, no CAE.

Assinatura do Acadêmico (a)



ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE
Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para
o Desenvolvimento Regional - PROESDE

Declaração de Residência

Eu, _____, brasileiro (a), matriculado na ____ fase do curso de _____, Inscrito no RG nº: _____ e CPF nº: _____, residente e domiciliado na _____, declaro para os devidos fins, que resido, no mínimo, há 02 (dois) anos no município de _____.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração

ASSINATURA DO (A) ACADÊMICO (A)

Testemunha

Nome: _____ CPF _____

RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

ASSINATURA TESTEMUNHA

_____, ____/____/____.